PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.253, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2012, aprovou Projeto de Lei nº. 070/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2012.

Art. 3º. Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2012, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, decorrentes do denominado Piso Social Paulista:

I – Associação São Francisco/Casa Abrigo, no montante de R$ 59.030,49 (cinqüenta e nove mil trinta reais e quarenta e nove centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social / Fundo Estadual de Assistência Social;

II – Projeto Social Providência Santíssima, no montante de R$ 10.623,48 (dez mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social / Fundo Estadual de Assistência Social;

III – Centro de Voluntariado de Mococa, no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social / Fundo Estadual de Assistência Social.

LEI Nº 4.253, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de novembro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal